Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.210 de 31 de maio de 2023.

Recompõe os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alfenas.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam recompostos em 3,83% (três vírgula oitenta e três por cento) os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alfenas, fixados pela Lei Municipal n° 4.687, de 7 de julho de 2016, percentual este obtido junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao indexador Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado entre 1°/1/2022 e 30/4/2023.

Art. 2° A recomposição de que trata esta Lei se insere na revisão geral anual garantida pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, e representa a simples preservação do poder aquisitivo dos referidos subsídios, sem acrescer-lhes qualquer aumento real em relação à inflação do período.

Art. 3° Os efeitos financeiros desta recomposição serão retroativos a 1° de maio de 2023, data-base para a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Alfenas.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Alfenas, 31 de maio de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 31/5/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessora/ Coordenação de Governo

Câmara Municipal de Alfenas
Local Origem: Prefeitura Municipal
Protocolo nº 1720/2023
02/06/2023 14:21:07